

FICHA CADASTRAL

I - Empresa / Loja						
Loja	CNPJ		Cód. Loja	Telefone Loja ()	Vendedor	Tabela
II - Qualificação do Comprador / Cliente						
Nome Completo / Razão Social			Grupo de Atividade		Atividade Principal	
CPF / CNPJ	Tipo Doc.	Nº Doc.	Órgão Emissor	Dt. Emissão	Data de Validade do Doc. (em caso de estrangeiros)	
Dt. Nascimento / Constituição		Local de Nascimento		País de Nascimento		Sexo
Endereço Residencial/Sede (rua, nº, apto)					CEP	
Bairro		Cidade			UF	Profissão
Filiação					Estado Civil	
Telefone		Celular		E-mail		
Empresa onde Trabalha		CNPJ do Empregador (se empresa própria)			Data de admissão	
Endereço Comercial <i>Março /2012</i>					CEP	
Bairro	Cidade			UF	Telefone	
Renda Mensal	Renda Adicional				Origem Renda Adicional	
Valor do Patrimônio Resumido	Tipo de Comprovação Renda: 1 – Holerite 2 - Extrato Bancário 3 - Outra Forma de Comprovação			Tipo de Renda: 1 - Salário e Comissão 2 – Aluguel 3 - Pensão/Aposentadoria 4 - Outras Rendas 5 - Prestação de Serviços 6 - Produção Rural		
<p>Pessoa Politicamente Exposta: Agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, conforme Circular 3.461.</p> <p>Classificação PEP: Em exercício Inativo (cargo exercício nos últimos 05 anos) Inativo – Parente ou Próximo Cliente não se enquadra na condição prevista pela Circular 3.461 do Banco Central do Brasil</p> <p><i>Caso estado civil for casado ou companheiro, preencher os campos abaixo com os dados do cônjuge:</i></p>						
Nome			CPF		Dt. Nascimento	Sexo

III - Referência bancária / Dados para débito automático				
Nº do Banco	Nº da Agência	Nº Conta	Tipo Conta	Data de Abertura

IV - Especificação da Operação				
Valor Bem / Serviço R\$		Valor da Entrada	Valor Parcelado R\$	
1º Vencimento	Último Vencimento	Qtde. de parcelas	Valor da parcela R\$	
Forma Pagamento		Local de Correspondência		
Cheques Carnê Débito Automático		Residencial Comercial		

V- Descrição dos Bens /Serviços

VI - Adquirente/Cessionária do Crédito	
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	CNPJ. 07.707.650/0001-10

Condições Gerais

Março /2012

1. O Comprador/Cliente declara-se ciente de que a **Empresa/Loja** poderá ceder o crédito decorrente da operação de venda/prestação de serviços parcelada, descrita no item "IV", para a **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** ("Item VI"), a qual ficará sub-rogada nos direitos do cedente para receber o valor das parcelas na data avençada, por meio de cheque, carnê ou débito automático, conforme escolha do **Comprador/Cliente** e aceito pela cedente. E está ciente de que qualquer divergência relacionada à entrega dos produtos/serviços, natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com a **Empresa/Loja**, não se isentando da responsabilidade em cumprir as obrigações ora assumidas. **2.** Em decorrência da cessão do crédito a **Empresa/Loja** também transferirá à Adquirente do Crédito, todas as garantias outorgadas pelo **Comprador/Cliente**. **3.** A Adquirente do Crédito fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **Comprador/Cliente**, para constarem de cadastros compartilhados pela Adquirente do Crédito com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. **4.** A Adquirente do Crédito e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo **Comprador/Cliente**. **5. O Comprador/Cliente** autoriza a Adquirente do crédito a: a) obter e fornecer informações pertinentes a operações de crédito e garantias de suas responsabilidades junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; b) obter, fornecer e compartilhar informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, junto a sua controladora, empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas ao **Comprador/Cliente**; c) efetuar a troca de suas informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, com outras instituições financeiras; d) obter informações sobre contas de depósito à vista, contas correntes, contas poupança e aplicações financeiras de qualquer natureza, mantidas pelo **Comprador/Cliente** junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; e) a Adquirente do Crédito, o Banco Santander (Brasil) S.A, e suas empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, e as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fornecer a Adquirente do Crédito às

informações solicitadas na forma das letras 'b', 'c' e 'd' supra. **6.** Os cheques entregues para pagamento das parcelas são em caráter "pro-solvendo", não podendo o **Comprador/Cliente**, em nenhuma hipótese, sustar o pagamento, caso em que poderá ser caracterizado o crime tipificado no Artigo 171, VI, do Código Penal. **7.** Se a opção do **Comprador/Cliente** for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de carnê, estará a Adquirente do Crédito autorizada a emití-lo e enviá-lo ao endereço informado no item II desta ficha. Caso não receba o carnê antes da data do primeiro vencimento, poderá emitir o boleto referente a esta parcela por meio do site www.santanderfinanciamentos.com.br. **8.** Se a opção do **Comprador/Cliente** for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, estará a Adquirente do Crédito autorizada a debitar na conta corrente mencionada no item III, de titularidade do **Comprador/Cliente**, o valor para pagamento das parcelas decorrentes da venda/prestação de serviço celebrada com a **Empresa/Loja**, no dia de seus respectivos vencimentos. **9.** Mediante comunicação prévia e por escrito a ser enviada à Adquirente do Crédito em até 10 (dez) dias da data do vencimento de cada parcela, o cliente poderá requerer a substituição da conta acima indicada por outra, desde que da mesma titularidade e mantida em Banco Conveniado com a Adquirente do Crédito. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Adquirente do Crédito. **10.** O recebimento de qualquer das prestações em atraso não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o **Comprador/Cliente**, em tal hipótese, com os juros e encargos permitidos em lei, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, em razão da sua impontualidade. Se a **Empresa/Loja** ou se a Adquirente do Crédito for obrigada a recorrer às vias judiciais ou extrajudiciais para a defesa e proteção de seus direitos, arcará o **Comprador/Cliente**, além das demais obrigações que lhe caibam, com as custas processuais e honorários advocatícios e notificações extrajudiciais, contratuais e sucumbências **11.** O **Comprador/Cliente** assume a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

Central de Relacionamento Santander Financiamentos: 4004-9090 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 722 9090 (Demais Localidades) **SAC - Serviço de Apoio ao Cliente:** 0800 762 7777 **Ouvidoria:** 0800 726 0322

Local / Data		
Empresa / Loja		Comprador / Cliente
Testemunha 1		Testemunha 2